

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
PORTARIA Nº 449/2025

Porto Velho, 16 de setembro de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea “g”, do Decreto nº 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o disposto no art. 169 da Lei Complementar nº 385/2010, que prevê a apuração de infrações mediante sindicância ou processo administrativo, assegurando a observância dos princípios legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 173 da Lei Complementar nº 385/2010, que disciplina a composição das comissões de sindicância e de processo disciplinar no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de fatos ou responsabilidades administrativas no âmbito do IPAM, especialmente quanto a indícios de irregularidades funcionais;

CONSIDERANDO a instrução nos Autos nº 79789/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir **Comissão de Sindicância Administrativa**, com a finalidade de apurar fatos e responsabilidades administrativas, em conjunto com a Procuradoria-Geral e a Controladoria-Geral do IPAM, relativamente aos seguintes processos administrativos:

I – Processo nº 2970/2025 – Protocolo nº 79723;

II – Processo nº 3521/2024 – Protocolo nº 78816/2025;

III – Processo nº 2513/2025 – Protocolo nº 78816.

Art. 2º Designar os(as) seguintes servidores(as) para compor a Comissão de Sindicância:

I – Julio Cesar de Souza Ferreira – CPF nº *.769.***-**;**

II – Obsmar Ozeias Ribeiro – CPF nº *.911.***-**;**

III – Lincoln Duarte Almeida – CPF nº *.016.***-**;**

§1º A presidência da Comissão caberá ao primeiro servidor nomeado.

§2º Os membros ora designados exercerão suas funções **sem prejuízo das atribuições de seus cargos de origem**.

Art. 3º A Comissão deverá conduzir os trabalhos observando os **princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal**, nos termos da Lei Complementar nº 385/2010 e demais normas aplicáveis, concluindo os trabalhos no prazo

de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa formal.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE

Diretora-Presidente

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:0AD4FC5A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 17/09/2025. Edição 4068

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>